



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 2029 em 26 de fevereiro de 2014.

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE”.***

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), fonte de recurso: Próprio da Saúde no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais) e FMS/BATB, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo discriminada:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0001.2034 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190-16 – R\$ 500.000,00
Fonte: Próprio da Saúde

10.302.0030.2045 – Mac. Assistência Ambulatorial e Hospitalar

3190-16 – R\$ 500.000,00
Fonte: Próprio da Saúde

10.122.0001.2034 – Atenção Básica de Saúde

3190-16 – R\$ 20.000,00
Fonte: FMS/BATB

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber:



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

10.122.0001.2034 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190-11 – R\$ 500.000,00

Fonte: Próprio da Saúde

10.302.0030.2045 – Mac. Assistência Ambulatorial e Hospitalar

3190-11 – R\$ 500.000,00

Fonte: Próprio da Saúde

10.301.0031.2040 – Atenção Básica de Saúde

3190-16 – R\$ 20.000,00

Fonte: FMS/BATB

Segue em anexo Memorando 032/SEMSAU/2014,

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de fevereiro de 2014.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito – OPO/RO